



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/ARTESANATO

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTESÃS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DE ARTESANATO DO NATAL DE LUZ 2025

Este edital regulamenta as inscrições e seleção dos artesãos e artesãs e o funcionamento da Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025*, que acontecerá no período de 29 de novembro a 23 de dezembro de 2025, como parte do evento "*Natal de Luz 2025*" a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG.

Tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância da arte e da cultura local, promovendo o fazer artístico e contribuindo para a viabilização econômica do trabalho de nossos artesãos e artesãs. Além disso, busca oferecer à população e aos visitantes oportunidades de contato com as expressões culturais do município, fomentando o turismo local com foco na inclusão social e no desenvolvimento econômico e cultural da região.

Deste modo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Municipal 2.777, de 15 de julho de 2020, que regulamenta a atividade e o comércio de artesanato no Município de Guaxupé e na Portaria nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro.

1. DAS DEFINIÇÕES:

Para fins deste Edital considera-se:

1.1 Artesanato: toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade;

1.2 Artesão: toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto;

1.3 Alimento artesanal: o alimento que tenha características tradicionais, típicas, culturais ou regionais sendo oriundos de processos de elaboração de alimentos que se transmitem de geração em geração, conforme a tradição cultural, ou que utilizam matérias primas produzidas na região.

2. DO OBJETO

A Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025* tem como objetivo proporcionar espaços destinados à exposição e comercialização dos trabalhos dos artesãos e artesãs locais, inclusive alimentos artesanais, como forma de valorizar a identidade e cultura local, viabilizar economicamente o



trabalho dos artesãos e artesãs do Município, bem como oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a arte e cultura local.

3. DAS VAGAS

Para a Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025* serão disponibilizadas:

- a) 10 vagas na Casa do Artesão, localizada na Praça Paulo Carneiro, s/n, Centro;
- b) 18 vagas na Estação Cultural, localizada na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público os artesãos e artesãs:

- a) individuais;
- b) grupo ou coletivo de artesãos e artesãs, sem CNPJ, que indicará um membro do grupo como o representante responsável pela formalização da inscrição, assinatura do Termo de Compromisso e assinatura do Termo de Uso de Imagem. Esta representação deverá ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo/coletivo, conforme modelo do Anexo VIII;
- c) residentes no Município de Guaxupé/MG, tanto os artesãos/artesãs individuais como os membros do grupo/coletivo;
- d) maiores de 18 anos;
- e) que comprovem atuação na área de artesanato.

4.2 Não pode se inscrever neste Edital artesãos/artesãs e integrantes de grupos/coletivos que:

- a) não estejam comprovadamente residindo no município de Guaxupé/MG;
- b) não comprovem atuação na área de artesanato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período **de 20 a 29 de outubro de 2025, com início às 8h do dia 20/10/2025 e término às 16h do dia 29/10/2025.**

5.2 As inscrições serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.

5.3 Os artesãos/artesãs ou representantes de grupo/coletivo deverão encaminhar, em formato físico, a documentação mencionada no item 5.4, devidamente acondicionada em envelope e **acompanhada do Protocolo de Entrega (Anexo I)**, a ser entregue na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

5.4 Os artesãos e artesãs ou os representantes de grupo/coletivo devem enviar a seguinte documentação para formalizar da inscrição:



- a) Formulário de Inscrição, Anexo II;
- b) Cópia dos documentos pessoais (Documento de identidade e CPF). Para grupo/coletivo encaminhar de todos os integrantes.
- c) Comprovante de residência (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias) ou contratos recentes de locação de imóvel. Os mesmos poderão estar no nome de cônjuge ou pais, perante apresentação de certidão de casamento ou RG do artesão/artesã. Para grupo/coletivo apresentar os comprovantes de residência de todos os integrantes.
- d) Documento que comprove a atuação na área de Artesanato (texto em formato jornalístico, recortes de jornais, matérias em sites ou em outras mídias sociais, incluindo perfis de páginas), declaração do artesão/artesã, dentre outros documentos que o artesão/artesã julgar necessário. Para grupo/coletivo comprovar de todos os integrantes.
- e) Termo de Compromisso, Anexo III, para artesãos/artesãs individuais, ou Anexo IV para representantes de grupo/coletivo;
- f) Autorização de Uso de Imagem, Anexo V, para artesãos/artesãs individuais, ou Anexo VI para representantes de grupo/coletivo;
- g) Autorização Menores de 18 anos, Anexo VII, se houver.
- h) Manifestação de interesse do local da exposição (Casa do Artesão ou Estação Cultural), conforme Anexo IX.

5.5 Cada artesão/artesã ou representante de grupo/coletivo só poderá inscrever e entregar sua própria documentação.

5.6 O artesão e artesã e o representante do grupo/coletivo são responsáveis pelo envio dos documentos, pela qualidade visual do conteúdo da inscrição e pelas informações do formulário de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por qualquer falha em questões relacionadas à inscrição.

5.7 Os **artesãos e artesãs que participaram da Feira de Artesanato do Carnaval 2025** (Edital 01/2025/Artesanato), da **Feira de Artesanato do Dia das Mães** (Edital 02/2025/Artesanato) e da **Feira de Artesanato do Guaxupé Café Festival** (Edital 03/2025/Artesanato) e que desejam participar da Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025*, **devem entregar somente o Termo de Compromisso, a Autorização de Uso de Imagem, Manifestação de Interesse do local da exposição e a Autorização de Menores de 18 anos, se houver, devidamente preenchidos e assinados**, sem a necessidade de envio dos demais documentos, considerando que os mesmos já se encontram nesta Secretaria.

5.8 Poderão ser realizadas inscrições por procuração particular.

5.9 **Os artesãos/artesãs e grupos/coletivos que não participaram das Feiras acima citadas devem enviar toda a documentação exigida neste Edital, seguindo o processo de inscrição**



exigido no item 5.4.

5.10 **Somente serão protocoladas e numeradas, na ordem cronológica, as inscrições que estiverem com toda documentação exigida neste Edital, conforme o caso, e com todos seus anexos devidamente preenchidos e assinados.**

5.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 **A seleção para participação na Feira do Natal de Luz 2025 será realizada por ordem de inscrição, ou seja, os(as) primeiros(as) inscritos(as) terão prioridade na ocupação das vagas disponíveis. Essa mesma ordem será adotada para a definição do local de interesse indicado pelo(a) artesão(ã) ou representante de grupo/coletivo, bem como para a organização dos respectivos posicionamentos nos espaços da Casa do Artesão e da Estação Cultural.**

6.2 Caso o número de inscrições ultrapasse o total de vagas disponíveis, será formada uma lista de espera, respeitando igualmente o critério da ordem cronológica de inscrição. Essa lista será utilizada em casos de desistência por parte do artesão/artesã ou do grupo/coletivo selecionado, bem como nas hipóteses previstas nos itens 7.9 e 8.4 deste edital.

6.3 Serão desconsideradas as inscrições cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação, por não preenchimento integral do formulário de inscrição, ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital. Neste caso, o próximo da lista de espera será convidado para participação na feira.

6.4 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé/MG no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>.

7. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

7.1 **A Feira de Artesanato do Natal de Luz 2025 acontecerá no período de 29/11/2025 a 23/12/2025, nos espaços denominados Casa do Artesão (CAT), localizada na Praça Paulo Carneiro, s/n, e Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, no horário das 18h às 22h.**

7.2 Os artesãos/artesãs deverão chegar a partir das 17h para dar início à organização dos espaços, acontecendo a abertura pontualmente as 18h.

7.3 Em caso de necessidade de se ausentar do local, por motivo de força maior, o(a) artesão(ã) deverá comunicar previamente à organização da feira e indicar um substituto, que não poderá ser o(a) artesão(ã) vizinho(a). Durante todo o horário de funcionamento da feira, é obrigatória a presença de um(a) responsável no espaço expositivo, sendo vedado deixar o local desassistido.



7.4 Na Estação Cultural, o espaço para a exposição de cada artesão e artesã, inclusive quando se tratar de grupo/coletivo, será padronizado com 03 mesas brancas plásticas, de 70cm de comprimento cada, totalizando 2,10m o espaço para cada expositor.

7.5 Na Casa do Artesão a exposição será montada nas prateleiras pertencentes ao espaço.

7.6 No caso dos artesãos/artesãs de alimentos é vedado, dentro do salão da Estação Cultural, bem como do espaço da Casa do Artesão, o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, ferver, fritar ou preparar comestíveis dentro do espaço para a realização da feira. Sendo vedado também a degustação dos alimentos artesanais dentro destes espaços.

7.7 Para a exposição e comercialização de alimentos artesanais o artesão/artesã deverá apresentar a Licença Sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Guaxupé/MG.

7.8 Cada expositor poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulgue seu empreendimento. No caso dos cartazes os mesmos devem estar expostos na frente das mesas, não sendo permitido fixá- los na parede.

7.9 O material necessário à organização das mesas (toalhas, prateleiras, cabides, cordas e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos, relação dos produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações são de responsabilidade dos expositores.

7.10 O artesão que não comparecer no primeiro dia da feira ou por no mínimo 02 dias, sem a devida justificativa, será excluído do evento, bem como da próxima edição da Feira de Artesanato realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Neste caso, o artesão da lista de espera poderá ser convidado para participar da feira.

7.11 O artesão que estiver acompanhado de menores de dezoito anos deverá apresentar as autorizações dos responsáveis devidamente datadas e assinadas, conforme Anexo VII.

7.12 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo disponibilizará:

a) estrutura predial (Casa do Artesão e Estação Cultural), que conta com banheiro e água potável para os artesãos/artesãs e visitantes, bem como algumas lixeiras já pertencentes ao prédio.

b) Na Estação Cultural serão disponibilizadas 3 mesas brancas de plástico, de 70x70cm cada, e no mínimo 03 cadeiras. Mais cadeiras poderão ser disponibilizadas a pedido do artesão(a) e de acordo com a disponibilidade da Secretaria.

c) Na Casa do Artesão, além das prateleiras do espaço, será disponibilizada uma cadeira.

7.13 Considerando que as mesas e cadeiras são de material plástico, fica proibido o uso de qualquer material perfurante, cola quente, cola de contato, adesivos que possam danificar a estrutura oferecida, sob pena de danos e perdas por parte do expositor.



7.14 O espaço adjacente ao salão da Estação Cultural, equipado com pia e balcão, poderá ser utilizado para a montagem de uma área destinada à comercialização e ao consumo de alimentos e bebidas, voltada tanto aos artesãos e artesãs quanto aos visitantes da feira. A organização e o funcionamento deste espaço deverão ser definidos em comum acordo entre os(as) expositores(as) participantes e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

7.15 Na Estação Cultural, fora do horário de realização da feira, as portas de acesso permanecerão trancadas. Já a Casa do Artesão, por se tratar de um equipamento público, permanecerá aberta das 8h às 17h, com a presença de um jovem aprendiz no local. Em ambos os casos, a Prefeitura de Guaxupé não se responsabiliza por danos, extravios ou quaisquer outros inconvenientes que possam ocorrer aos produtos durante a ausência do artesão. A retirada dos produtos ao final de cada dia e a posterior remontagem da exposição ficam a critério de cada expositor.

7.16 É proibido ao artesão ou artesã participante da feira na Casa do Artesão solicitar ao jovem aprendiz que realize a comercialização de seus produtos.

7.17 A limpeza dos prédios (banheiro e espaços comuns) ficará a cargo da Secretaria, sendo de responsabilidade do artesão e artesã a limpeza do espaço por ele(a) ocupado, inclusive com a colocação de lixeira dentro deste espaço, se houver necessidade.

7.18 A divulgação da Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025*, por parte do artesão e artesã, deverá exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que apoiará a realização da mesma, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

7.19 Ficam igualmente autorizados, os expositores de utilizar de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do evento, recomendando se consultar previamente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

7.20 A divulgação institucional é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor, por meio das mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé/MG

7.21 O artesão, a artesã e o grupo/coletivo de artesãos e artesãs selecionados neste Edital autorizam a Prefeitura de Guaxupé/MG divulgar, exibir em público e reproduzir nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital 04/2025 - Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025*, assim como sua imagem, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

7.22 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida estará sujeito a sanções, que poderão variar de advertência à perda do direito de participar das futuras edições das feiras de artesanato promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Caso necessário, as sanções serão aplicadas por esta Secretaria.



7.23 A Prefeitura de Guaxupé/MG ou a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, caso haja qualquer necessidade, poderá realizar ajustes no funcionamento da Feira por meio de nova publicação e divulgação no site www.guaxupe.mg.gov.br

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos, são de inteira responsabilidade dos artesãos e artesãs, que deverão ficar atentos(as) às publicações no site da Prefeitura de Guaxupé/MG, disponível no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>, onde também se encontram o presente Edital e seus anexos.

8.2 Demais informações podem ser obtidas através dos telefones (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 16h.

8.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

8.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do artesão e da artesã.

8.5 Não há ônus para a Prefeitura de Guaxupé/MG em caso de acidente, dano ou furto do material durante a Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025* ou durante o processo de logística, sendo de responsabilidade do artesão e da artesã a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

8.6 Os artesãos e artesãs serão os únicos responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.

8.8 Este Edital pode ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua publicação.

8.9 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.

8.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Protocolo de entrega da documentação

Anexo II – Formulário de Inscrição



Anexo III – Termo de Compromisso para artesão e artesã individual

Anexo IV – Termo de Compromisso para grupo/coletivo de artesãos e artesãs

Anexo V – Declaração de autorização de uso de imagem para artesão e artesã individual

Anexo VI - Declaração de autorização de uso de imagem para grupo/coletivo de artesão e artesã

Anexo VII – Autorização de participação (Menores de 18 anos)

Anexo VIII – Declaração de representante de grupo/coletivo de artesão e artesã

Anexo IX – Manifestação de interesse do local da exposição

8. CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Divulgação do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé/MG	14/10/2025
Inscrições na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	20/10 a 29/10/2025
Divulgação do Resultado no site da Prefeitura de Guaxupé/MG	30/10/2025

Guaxupé/MG, 13 de outubro de 2025

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do Artesão, Artesã ou Representante de grupo/coletivo	Preenchimento exclusivo da Secretaria INSCRIÇÃO N°:		
	Sim	Não	Não aplica
Documento			
Formulário de Inscrição			
Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG ou Carteira de Motorista, no caso de grupo/coletivo, apresentar do representante e de todos os integrantes)			
Comprovante de residência (para grupos/coletivos apresentar do representante e de todos os integrantes).			
Documento que comprove a atuação na área de Artesanato (para grupo/coletivo comprovar do representante e de todos os integrantes)			
Termo de Compromisso			
Autorização de Uso de Imagem			
Autorização de Menores de 18 anos			
Manifestação de interesse do local			

Para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo: Recebi no dia ___/___/___ às ___h___

Nome e assinatura do servidor público representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO E ARTESÃ INDIVIDUAL OU RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO DE ARTESÃOS E ARTESÃS.

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone/Whatsapp:

E-mail:

Nome do Ateliê/Marca:

Nome do grupo/coletivo que está representando:

Ano de criação/fundação do grupo/coletivo:

2. INFORMAÇÕES DA PRODUÇÃO ARTESANAL

2.1 Relacione os produtos que serão expostos e comercializados na Feira, descrevendo a técnica e matéria-prima principal. *(Exemplo: Toalha / Caminho de mesa – técnica Crochê, matéria-prima: linhas, barbante, etc. Caixas (porta joia, porta-chaves, etc) - técnica Decoupage, pintura, bordado, etc matéria-prima: mdf, tecido, linhas). Para os grupos/coletivos descrever os produtos que todos os membros irão expor e comercializar.*

2.2 Anexe fotografias dos produtos que serão expostos e comercializados *(No caso de grupo/coletivo anexar fotos dos produtos de todos os integrantes).*

2.3 Caso possua fotos da produção artesanal em redes sociais descreva aqui o link do instagram, facebook, youtube ou site. *(No caso de grupo/coletivo colocar o link do grupo, se houver, ou então os links individuais de cada membro).*

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



3.1 Os produtos apresentam características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Município de Guaxupé?

() não () sim. Quais? _____

3.2 Utiliza materiais reciclados, aproveita ou descarta de forma adequada os resíduos ou utiliza de outras formas de valorização do modo de vida sustentável?

() não () sim. Quais? _____

3.3 Os produtos possuem etiquetas?

() não () sim. Quais? _____

3.4 Os produtos possuem algum tipo de embalagem?

() não () sim. Quais? _____

3.5 Comercializa produtos com a utilização de máquina de cartão de crédito, pix?() não

() sim.

3.6 Já partiu(ram) de edições anteriores de Feiras de Artesanato realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo?

() não () sim. Quais? _____

3.7 Já participou(ram) de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção?

() não () sim. Quais? Anexe o certificado, caso houver.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2025

Assinatura do artesão, artesã ou representante do grupo/coletivo



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ARTESÃOS E ARTESÃS INDIVIDUAIS

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Guaxupé/MG, inscrito(a) na Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025*, que será realizada no período de 29/11/2025 a 23/12/2025, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2025/Artesanato, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Assumo também ter ciência das seguintes obrigações:

- a) executar a exposição e comercialização dos produtos, em conformidade com o Edital 04/2025/Artesanato, em especial ao que dispõe sobre a organização e funcionamento da feira;
- b) não utilizar o espaço da feira para finalidade diversa da estabelecida no Edital;
- c) responsabilizar-me pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo;
- d) autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente minha imagem e peças na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem, anexo neste Termo.
- e) conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais cedidos para a Feira, sob pena de responder por perdas e danos;
- f) Em caso de dano ou perda do bem patrimonial, indenizar mediante o pagamento do respectivo valor de mercado ou a substituição por outro bem de igual valor, marca e modelo, ou equivalente.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2025

Assinatura do artesão ou artesã



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO E/OU COLETIVO

O Grupo/Coletivo de Artesãos/Artesãs (COLOCAR O NOME DO GRUPO), inscrito na Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025*, que será realizada no período de 29/11/2025 a 23/12/2025, neste ato representado por _____, portador (a) do RG _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____, nº ____ bairro _____, na cidade de Guaxupé/MG, compromete-se a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2025/Artesanato, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

O Grupo assume também ter ciência das seguintes obrigações:

- a) executar a exposição e comercialização dos produtos, em conformidade com o Edital 04/2025/Artesanato, em especial ao que dispõe sobre a organização e funcionamento da feira;
- b) não utilizar o espaço da feira para finalidade diversa da estabelecida no Edital;
- c) responsabilizar-me pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo;
- d) autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente minha imagem e peças na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem, anexo neste Termo.
- e) conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais cedidos para a Feira, sob pena de responder por perdas e danos;
- f) Em caso de dano ou perda do bem patrimonial, indenizar mediante o pagamento do respectivo valor de mercado ou a substituição por outro bem de igual valor, marca e modelo, ou equivalente.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante do grupo



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(para artesãos individuais)**

Eu, _____, portador (a) do RG _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Guaxupé/MG, declaro possuir poderes para autorizar que a Prefeitura de Guaxupé/MG divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025/Artesanato, referente à Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025*, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Guaxupé/MG advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Artesão ou Artesã



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(para grupos/coletivos)**

O Grupo de Artesãos/Artesãs (COLOCAR NOME DO GRUPO), neste ato representado por _____, portador (a) do RG _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____ nº ____ bairro _____, na cidade de Guaxupé/MG, declara possuir poderes para autorizar que a Prefeitura de Guaxupé/MG divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025/Artesanato, referente à Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025*, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues pelo grupo para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declara, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Guaxupé/MG advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante do grupo



ANEXO VII

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO
NATAL DE LUZ 2025 (MENORES DE 18 ANOS)**

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), na Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025*.

Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isentando de qualquer ônus a Prefeitura de Guaxupé/MG, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.

Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.

Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO GRUPO/COLETIVO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

Documento de identidade:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo de artesãos/artesãs (COLOCAR O NOME DO GRUPO), elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Compromisso e Autorização de Uso e Imagem dos integrantes do grupo, podendo realizar a troca de comunicações, assumir compromissos, obrigações, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Seq.	Nome Do Integrante	CPF	Assinaturas
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

Guaxupé-MG, ____ de _____ de 2025



ANEXO IX

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO LOCAL DA EXPOSIÇÃO

Eu, _____ artesão/artesã
individual/representante de grupo/coletivo, inscrito(a) na Feira de Artesanato do *Natal de Luz 2025*,
manifesto interesse em realizar minha exposição e comercialização no seguinte local:

() Casa do Artesão

() Estação Cultural

Guaxupé, _____ de _____ de 2025

Assinatura do artesão, artesã ou representante de grupo